**PORTARIA Nº 1076/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 – SMAS**

**INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTATUÍDA PELA LEI FEDERAL 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Quilombo, Marta Maschio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria e,

**CONSIDERANDO** conformidade com o Artigo 2° do Decreto Municipal nº 251/2017, institui a comissão de seleção das parcerias voluntárias entre administração pública municipal e as organizações sociais civis a que se refere a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**;**

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a seguinte Comissão de Seleção para fins de análise, seleção e acompanhamento dos projetos apresentados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes:

1. Amoni Rosset - Psicólogo;

2. Luciane Teresinha de Moraes - Assistente de Serviço Social;

3. Daniele Otoni - Gerente Executivo;

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Seleção:

1. Avaliar e selecionar os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios estabelecidos na lei federal n° 13.019/2014.

2. Analisar a viabilidade técnica, financeira e operacional dos projetos;

3. Acompanhar a execução dos projetos selecionados;

4. Emitir pareceres técnicos referentes aos projetos submetidos à análise da Comissão;

5. Elaborar edital de chamamento público e extrato de inexigibilidade quando for caso de dispensa de chamamento nos termos da lei.

6. Desempenhar outras atribuições relacionadas à seleção e acompanhamento de projetos, conforme determinado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

7. Emitir parecer técnico, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, nos termos do inciso V do Art. 34 da lei 13019/2014

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo, 10 de agosto de 2023.

**Marta Maschio**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2023

Lei Municipal nº 1087/1993

Carlo Andreas Dalcanale Filho

Servidor Designado